



**Prefeitura de
SOROCABA**

**Serviço Autônomo
de Água e Esgoto**



CONTRATO Nº 25 /SLC/2019

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE SOROCABA E A FLORESTANA PAISAGISMO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA., PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS E CONTÍNUOS DE ROÇAGEM, MANUTENÇÃO E REPAROS DE GRAMADOS E JARDINS, URBANIZAÇÃO E CONSERVAÇÃO DOS PRÓPRIOS E ÁREAS SOB RESPONSABILIDADE DA AUTARQUIA, CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5936/2019 - SAAE, NESTE MUNICÍPIO.....

O **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO** do município de Sorocaba, com sede à Avenida Pereira da Silva, nº 1.285, Jardim Santa Rosália, CEP: 18095-340, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 71.480.560/0001-39, neste ato representado pelo seu Diretor Geral, senhor **MAURI GIÃO PONGITOR**, portador da Cédula de Identidade RG nº 9.281.828-6 e CPF nº 049.851.078-67, doravante denominado **SAAE**, e a **FLORESTANA PAISAGISMO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA.**, com sede à Rua Santos Dumont, nº 258, na cidade de Taboão da Serra/SP, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 53.591.103/0001-30, representada neste ato, pela sua Sócia Diretora Comercial, senhora **RITA DE CÁSSIA BASTOS**, portadora da Cédula de Identidade RG nº 17.897.182-0 e CPF nº 022.962.268-25, doravante designada **CONTRATADA**, têm entre si, justo e contratado nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, em conformidade com o **Pregão Presencial nº 02/2019** e respectivo Processo Administrativo nº 5936/2019 - **SAAE**, e as cláusulas a seguir reciprocamente aceitas:

PRIMEIRA – Objeto.

1.1. A **CONTRATADA** em decorrência da adjudicação que lhe foi feita no Processo Administrativo nº 5936/2019 - **SAAE**, e por força do presente instrumento, se obriga a **execução de serviços gerais e contínuos de roçagem, manutenção e reparos de gramados e jardins, urbanização e conservação dos próprios e áreas sob responsabilidade da autarquia com fornecimento de máquinas, equipamentos, ferramentas e mão-de-obra**, por solicitação da Diretoria Operacional de Esgoto do **SAAE**:

Descrição	Quantidade estimada	Unidade	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
Roçagem de mato	1.168.724,41	m²	R\$ 0,27	R\$ 315.555,59

Redigido por Janaina S. Cavalcanti – Aux. Adm.

DA/SLC





CONTRATO Nº 25 /SLC/2019

Roçagem de gramado	3.236.431,67	m ²	R\$ 0,31	R\$ 1.003.293,82 ✓
Despraguejamento manual de gramados.	50.000,00	m ²	R\$ 0,31	R\$ 15.500,00 ✓
Cobertura de gramados com terra fértil fornecida pela contratada.	5.000,00	m ²	R\$ 2,90	R\$ 14.500,00 ✓
Remoção de Lixo e entulho	6.000,00	m ³	R\$ 10,00	R\$ 60.000,00 ✓
Plantio de grama tipo Batatais	10.000,00	m ²	R\$ 3,00	R\$ 30.000,00 ✓
Plantio de grama tipo Esmeralda	50.000,00	m ²	R\$ 4,90	R\$ 245.000,00 ✓
Plantio de Forrações	500,00	cx.	R\$ 7,00	R\$ 3.500,00 ✓
Plantio de Arbustos Ornamentais	500,00	Unid.	R\$ 15,02	R\$ 7.510,00 ✓
Irrigação Suplementar com Caminhão Pipa.	100,00	hr	R\$ 80,51	R\$ 8.051,00 ✓
			Total geral (R\$)	R\$ 1.702.910,41 ✓

1.2. Todas as obrigações e responsabilidade da **CONTRATADA** para a execução do objeto estão descritas no edital e seus anexos (**em especial o item 4 do Anexo II**), e devem ser obedecidos integralmente sob pena das sanções estabelecidas.

1.3. A **CONTRATADA** deverá assegurar a garantia conforme especificado no item 08 **Termo de Referência – Anexo II** do edital, sem prejuízo das demais garantias legais, se houverem.

SEGUNDA – Prazo e condições de execução do objeto.

2.1. A **CONTRATADA** deverá iniciar os serviços no prazo máximo de **10 (dez) dias corridos**, contados do recebimento da Ordem de Serviço - **Anexo X** do edital, que será emitida pelo Departamento ou Setor responsável.

2.1.1. Os locais onde serão executados os serviços de manutenção serão indicados pela fiscalização, definindo quais atividades deverão ser desenvolvidas.



CONTRATO Nº 25 /SLC/2019

2.1.2. Os locais dos serviços deverão ser sinalizados devidamente, permitindo total visualização da obra, para pedestres, veículos e funcionários da obra.

2.1.2.1. A licitante vencedora será responsável, quando houver necessidade, de obter junto à Urbes ou outro órgão de trânsito, as autorizações necessárias para o trânsito em vias específicas da cidade com restrição de circulação, com especial observância às Resoluções n.º 014/2003, n.º 020/2003 e n.º 006/2009 da Secretaria de Transporte e Defesa Social do Município de Sorocaba.

2.1.3. Decorrido o prazo estabelecido se a execução do objeto não for iniciada, a **CONTRATADA** será notificada pela fiscalização para no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas**, contados do recebimento da notificação, iniciá-la.

2.2. Poderão ser tolerados atrasos, motivado por força maior, caso fortuito ou interferências imprevistas que retardem o cumprimento contratual, **desde que tais eventos sejam devidamente anotados e justificados no processo e acolhidos pela Administração**, sob pena de aplicação das estabelecidas.

2.3. O prazo de execução dos serviços será de **12 (doze) meses**, a contar do recebimento da Ordem de Serviço para início da obra.

2.3.1. O prazo de execução poderá ser alterado nos termos do artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

2.4. A **CONTRATADA** deverá contratar e manter egressos das unidades do Sistema Prisional do Estado de São Paulo como mão-de-obra, conforme Lei Municipal nº 11.762/2018.

2.4.1. O quantitativo de vagas, segundo disposto no art. 1º e incisos da lei supra referida deverá obedecer ao seguinte critério:

a) Até 03 (três) postos de trabalho: admissão facultativa;

b) De 04 (quatro) até 06 (seis) postos de trabalho: 01 (um) vaga, com prioridade para egresso;

c) De 06 (seis) até 19 (dezenove) postos de trabalho: 02 (duas) vagas, com prioridade para os egressos;



CONTRATO Nº 25 /SLC/2019

d) Em 20 (vinte) ou mais postos de trabalho: vagas em número equivalente a 10% (dez por cento) do número total de postos de trabalho, divididas igualmente entre egressos.

2.4.2. Para o preenchimento das vagas a **CONTRATADA** deve contatar a Secretaria da Cidadania (SECID).

2.5. Regime de Contratação: empreitada por preço unitário.

2.6. Fiscalização: O **SAAE** designará o Chefe do Departamento de Drenagem, para representá-lo na qualidade de fiscalizador do contrato. O fiscalizador poderá designar outros funcionários para auxiliá-lo no exercício da fiscalização.

2.6.1. Se houver alteração do fiscalizador, o Setor responsável deverá comunicar o Setor de Licitação e Contratos.

2.6.1.1. A alteração será formalizada por apostilamento.

2.6.2. Cada medição do serviço será considerada recebida após a conferência e aprovação do fiscalizador do **SAAE**. Constatadas irregularidades nos objetos contratado, o **SAAE**, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

2.6.2.1. Rejeitá-los no todo ou em parte se não corresponderem às especificações do **Edital e seus anexos**, determinando sua(s) adequação(ões) que deverá(ão) ocorrer no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas**, sendo de responsabilidade da **CONTRATADA** todas as despesas e riscos relativos à substituição.

2.7. Representação da Contratada: Manter, a testa dos serviços, Sr. **Adilson Virginio Silva**, como **preposto** e responsável, que prestará toda a assistência técnica necessária, devendo comparecer ao **SAAE** sempre que determinado pela fiscalização.

2.7.1. Comunicar ao **SAAE**, imediatamente, qualquer ocorrência ou anormalidade que venha interferir na execução dos serviços.

2.8. Subcontratação: Os serviços não poderão ser sub-empregados no seu todo, podendo, contudo, para determinados serviços, fazê-lo



CONTRATO Nº 25 /SLC/2019

parcialmente, até o limite de 30% (trinta por cento), mantendo, porém, sua responsabilidade integral e direta perante a Autarquia.

2.8.1. Os serviços sub-empregados deverão ter a anuência expressa deste **SAAE**, e deverá comprovar a sua idoneidade perante o órgão, bem como a regularidade fiscal e previdenciária, conforme habilitação exigida neste edital.

TERCEIRA – Recebimento do objeto.

3.1. Quando os serviços estiverem concluídos, será emitido **Termo de Recebimento Provisório**, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da **comunicação escrita da CONTRATADA**.

3.2. O **Termo de Recebimento Definitivo** (assinado pelas partes) será emitido após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da Lei 8.666/93.

3.2.1. O prazo de observação/vistoria será de **90 dias**, contados do recebimento provisório.

QUARTA – Garantia contratual

4.1 A **CONTRATADA** deverá apresentar, **no prazo de até 10 (dez) dias úteis** contados da data da assinatura do contrato, a importância correspondente a **5% (cinco por cento) do valor total de sua proposta**, a título de garantia da contratação, devendo essa garantia ser efetivada numa das modalidades previstas no § 1º do Artigo 56 da Lei Federal nº 8.666/93.

4.1.1 A prova do recolhimento da garantia referida no subitem anterior deverá ser feita mediante a exibição do respectivo comprovante para juntada no processo correspondente.

4.1.2 A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

a) Prejuízo advindo do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

b) Prejuízos causados à administração ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;



CONTRATO Nº 25 /SLC/2019

c) As multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada;

d) Obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não honradas pela contratada.

4.2. Ocorrendo aditamentos, a **CONTRATADA** deverá ajustar a vigência e valor da Garantia, proporcionalmente, **em 10 (dez) dias úteis** após a assinatura do respectivo termo de aditamento.

QUINTA – Reajuste de preços e pagamentos.

5.1. Será de responsabilidade exclusiva da **CONTRATADA**, todos os custos diretos e indiretos para a execução do objeto, inclusive os trabalhistas, bem ainda, os custos relacionados ao carregamento e transporte do local de partida até o local de destino.

5.1.1. Em casos de emergência, o SAAE poderá requisitar os serviços, a seu critério, aos sábados, domingos e feriados. Neste caso, não haverá pagamento de horas extras.

5.2. Os preços serão fixos e irrealizáveis por um período de 12 (doze) meses, a contar da data de apresentação da proposta nos termos §1º do art. 2º da Lei Federal 10.192/2001.

5.3. Os preços terão reajuste de acordo com a variação do Índice de Preços ao Consumidor/Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas **IPC/FIPE**, conforme Decreto nº 48.326/03, obedecendo a seguinte fórmula:

$$P = P_0 \times \frac{I}{I_0}$$

Onde:

P = Preço reajustado

P₀ = Preço Proposta.

I = Índice do mês de reajuste

I₀ = Índice do mês de apresentação da proposta.

5.3.1. O reajuste apurado pela fórmula acima, será aplicado para os serviços realizados a partir do mês subsequente ao do aniversário da proposta.



CONTRATO Nº 25 /SLC/2019

5.4. Até o 5º (quinto) dia útil de cada mês, a **CONTRATADA** deverá apresentar ao **SAAE** a medição dos serviços executados durante o mês anterior, para conferência e aprovação. Por sua vez, o **SAAE** terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis** contados da data de recebimento da medição, para analisá-la e aprová-la.

5.4.1. Roçagem de mato e gramado, despraguejamento manual de gramados, cobertura com terra fértil, cobertura com terra fértil: o critério de medição adotado será o metro quadrado (m²) de área roçada.

5.4.2. Roçagem de mato e gramado: o critério de medição adotado será o metro quadrado (m²) de área roçada.

5.4.3. Despraguejamento manual de gramados: o critério de medição adotado será o metro quadrado (m²) de gramado despraguejado.

5.4.4. Cobertura com terra fértil: o critério de medição adotado será o metro quadrado (m²) de gramado que recebeu a cobertura com terra fértil.

5.4.5. Remoção de lixo e entulho: critério de medição adotado será o metro cúbico (m³) de material removido do local indicado.

5.4.6. Plantio de grama esmeralda e batatais: o critério de medição adotado será o metro quadrado (m²) de gramado plantado.

5.4.7. Plantio de forrações: critério de medição adotado será a unidade (caixa) de mudas plantadas.

5.4.8. Plantio de arbustos ornamentais: critério de medição adotado será a unidade (unidade) de mudas plantada.

5.4.9. Irrigação suplementar: critério de medição adotado será a hora (h) de serviço de irrigação executado, considerando como início o momento da chegada do caminhão ao local determinado.

5.5. Aprovada e liberada a medição pelo fiscal do contrato, a **CONTRATADA** encaminhará por escrito, solicitação de pagamento acompanhada da nota fiscal eletrônica correspondente.

5.5.1. A **CONTRATADA** emitirá a nota fiscal eletrônica com valores devidamente discriminados, onde deverá ser atestado a execução dos serviços pelo Setor competente do **SAAE**.



CONTRATO Nº 25 /SLC/2019

5.5.2. Se eventualmente a **CONTRATADA** estiver desobrigada da emissão de nota fiscal de serviço por meio eletrônico deverá comprovar tal situação através de forma documental.

5.6. O pagamento será efetuado pelo **SAAE**, conforme estabelecido na Resolução nº 08/2015-**SAAE**, sendo:

5.6.1. Na sexta feira da **primeira semana** subsequente à do ato de conferência e aprovação da nota fiscal/fatura, concluído entre **segunda e terça feira;**

5.6.2. Na sexta feira da **segunda semana** subsequente à do ato de conferência e aprovação da nota fiscal/fatura, concluído entre **quarta e sexta feira;**

5.7. A nota fiscal eletrônica deverá ser conferida e aprovada pelo Departamento/Setor responsável no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da data da sua apresentação;

5.7.1. A nota fiscal eletrônica, bem como a medição, serão assinadas e datadas pelo(s) fiscal(is) e, na sua ausência, a liberação poderá ser realizada pelo chefe da área solicitante;

5.8. Se forem constatados erros no documento fiscal, suspender-se-á o prazo de vencimento previsto, voltando o mesmo a ser contado, a partir da apresentação do documento corrigido.

5.9. Prazo de pagamento **não superior a 30 (trinta) dias**, contado a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela.

5.9.1. Em caso de inobservância quanto ao critério de pagamento, o **SAAE** suportará a incidência, sobre o valor da nota fiscal eletrônica, da variação do "Índice Geral de Preços de Mercado - IGPM", acumulado entre a data da exigibilidade e a data de seu efetivo pagamento.

5.9.2. A licitante vencedora não poderá suspender o cumprimento de suas obrigações e deverá tolerar possíveis atrasos de pagamento, de acordo com o artigo 78, inciso XV, da Lei Federal nº 8.666/93.

5.10. A **CONTRATADA** deverá apresentar juntamente com a nota fiscal eletrônica, as **guias e certidões** abaixo relacionadas, sob pena das sanções



CONTRATO Nº 25 /SLC/2019

previstas no item 8 do edital e seus subitens, podendo, ainda, a critério da administração, ter o contrato rescindido:

a) Guia de Previdência Social - GPS e Guia de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social - GFIP;

a1) Deverá a licitante apresentar, de ambas as guias (GPS e FGTS), os comprovantes de pagamento, relatório analítico e protocolo do relatório do envio de conectividade.

b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, inclusive contribuição social, expedida pela Secretaria da Receita Federal e;

c) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;

d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da certidão negativa (CNDT-EN).

5.10.1. Deverá apresentar também a relação de recolhimentos individuais dos funcionários contratados para a execução dos serviços, objeto do presente certame.

5.11. Os documentos relacionados no subitem 6.10, incluindo a nota fiscal, deverão ser encaminhados ao fiscalizador e para o e-mail contratos@saaesorocaba.sp.gov.br.

SEXTA – valor total do contrato

6.1. O valor total do presente contrato importa em **R\$1.702.910,41 (um milhão, setecentos e dois mil, novecentos e dez reais e quarenta e um centavos).**

SÉTIMA – sanções por inadimplemento.

7.1. Pelo inadimplemento de qualquer cláusula ou simples condição do edital e/ou do contrato firmado, ou pelo descumprimento parcial ou total de



CONTRATO Nº 25 /SLC/2019

mesmo, as partes ficarão sujeitas às sanções e consequências legais previstas no art. 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93, em especial:

7.1.1 Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta, caso a **CONTRATADA não a mantenha**, sem prejuízo das demais sanções estabelecidas.

7.1.2 O não cumprimento do prazo estabelecido para a execução contratual, conforme estabelecido no edital e seus anexos, acarretará à **CONTRATADA** a multa de 1% (um por cento) sobre o valor total do item(ns) em desconformidade, por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), ao fim dos quais, se a execução não estiver regularizada, o Contrato poderá, a critério do **SAAE**, ser rescindido;

7.1.3 Multa de 0,1% (zero vírgula um por cento) do valor total do Contrato, por dia de atraso, até o limite de 1% (um por cento), se a **CONTRATADA não efetuar a adequação da garantia**, na hipótese de aditamento contratual de prazo; ao fim dos quais, se as adequações não forem efetuadas pela **CONTRATADA**, o Contrato poderá, a critério do **SAAE**, ser rescindido;

7.1.4 Advertência, se a **CONTRATADA não efetuar a adequação da garantia**, na hipótese de aditamento contratual para acréscimo; e, no caso de reincidência, multa de 0,1% (zero vírgula um por cento) do valor total do Contrato, por dia de atraso, até o limite de 1% (um por cento), ao fim dos quais, se as adequações não forem efetuadas pela **CONTRATADA**, o Contrato poderá, a critério do **SAAE**, ser rescindido;

7.1.5 Multa de 1% (um por cento) do valor total da nota fiscal caso deixe de apresentar as guias e certidões, comprovando o recolhimento de encargos sociais e fundiários, GRPS e de ISS, junto com o documento fiscal, conforme subitem 6.10;

7.1.6 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, se os serviços forem executados por intermédio de terceiros, sem observância do estabelecido no item 2.9;

7.1.7 Multa de 0,1% (zero vírgula um por cento) do valor total do Contrato, por dia de atraso, até o limite de 1% (um por cento), pelo descumprimento a qualquer cláusula.



CONTRATO Nº 25 /SLC/2019

7.1.8 Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da ATA, em caso de **rescisão** por inadimplência da licitante vencedora.

7.1.9 A licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará **IMPEDIDA DE LICITAR E CONTRATAR** pelo prazo de até 05 (cinco) anos, com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4 da Lei Federal 10.520/02, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais (Art.7º, Lei Federal 10.520/02).

7.2. A aplicação de qualquer penalidade prevista no presente Pregão Presencial não exclui a possibilidade de aplicação das demais, bem como das penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

7.3. Os valores de eventuais multas deverão ser descontados primeiramente da garantia oferecida, acaso insuficiente serão descontados dos pagamentos a serem efetuados pelo SAAE.

7.4. Os casos de rescisão, se eventualmente ocorrerem, serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

7.5. A aplicação de qualquer penalidade prevista no presente Pregão Presencial não exclui a possibilidade de aplicação das demais, bem como das penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

OITAVA – vigência contratual

8.1. A vigência contratual será de **12 (doze) meses**, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado a critério das partes, nos limites legais permitidos no artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

8.1.1. O contrato poderá, a qualquer tempo, ser alterado, com as devidas justificativas, respeitados os limites legais.





CONTRATO Nº 25 /SLC/2019

NONA – rescisão contratual.

9.1. Em caso de rescisão, a **CONTRATADA** reconhece integralmente os direitos do **SAAE** previstos no Artigo 77 da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo de indenização por perdas e danos que a rescisão possa acarretar.

9.2. A critério da Administração, o contrato poderá ser rescindido se ocorrer qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, da Lei nº 8.666/93.

9.3. Os casos de rescisão, se eventualmente ocorrerem, serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

DÉCIMA – Vinculação ao edital do Pregão Presencial nº02/2019.

10.1. Fica a **CONTRATADA** obrigada a manter durante a vigência do presente contrato, todas as condições de habilitação e de qualificação exigidas por ocasião do processo licitatório.

10.2. O cumprimento deste contrato está vinculado aos termos do **Pregão Presencial nº 02/2019** e da proposta da **CONTRATADA** apresentada ao mesmo, constantes do Processo Administrativo nº 5936/2019.

DÉCIMA PRIMEIRA – recurso financeiro

11.1. A despesa decorrente desta licitação será atendida através das dotações orçamentárias alocadas ao **SAAE**, apontando-se para esse fim, no corrente exercício financeiro, conforme rubrica orçamentária nº 24.05.00 3.3.90.39 17 512 5005 2165 04.

DÉCIMA SEGUNDA – legislação aplicável.

12.2. O presente contrato será regido pelas disposições da Lei Federal nº 10.520/2002 e subsidiariamente na Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações, pelo Decreto Municipal nº 14.575 de 05/09/2005, Decreto Municipal nº 14.576 de 05/09/2005 e Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147 de 07/08/2014, Resolução nº 08/2015, o Código Civil e o Código de Defesa do Consumidor, sendo que as partes elegem o Foro de Sorocaba/SP para dirimir qualquer questão relativa ao presente contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

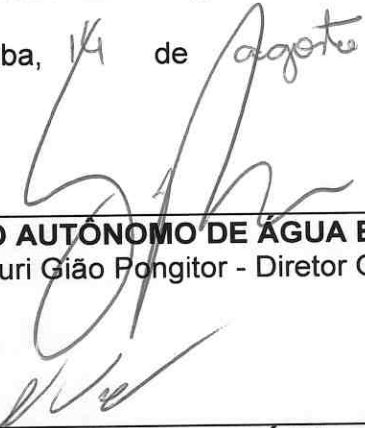




CONTRATO Nº 25 /SLC/2019

12.3. E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma e na presença de 02 (duas) testemunhas que a tudo viram e assistiram, para fins e efeitos legais.

Sorocaba, 14 de agosto de 2019.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
Mauri Gião Pongitor - Diretor Geral



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
Nilton Vieira Neres - Fiscalizador

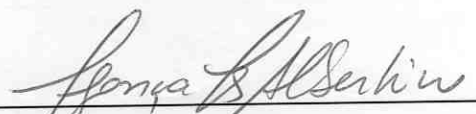


**FLORESTANA PAISAGISMO CONSTRUÇÕES
E SERVIÇOS LTDA.**
Rita de Cássia Bastos - Sócia Diretora Comercial

Testemunhas:

01. _____

02. _____



FLORESTANA PAISAGISMO CONST. E SERV. LTDA
Fernanda Gonçalves Albertin
RG: 33.234.909-3 / CPF: 275.374.898-58



ANEXO VII

DECLARAÇÃO

1. Identificação do Dirigente:

Nome: Rita de Cássia Bastos

CPF: 022.962.268-25

Cargo: Sócia Diretora Comercial

Empresa: Florestana Paisagismo Construções e Serviços Ltda.

Telefone: (11) 4701-7072

e-mail: licitacoes@florestana.com.br

2. Declaração:

DECLARO ter conhecimento das vedações constantes no artigo 73-A, da Lei Orgânica do Município, e no artigo 1º da Lei Municipal nº 10.128, de 30 de Maio de 2012, regulamentada pelo Decreto Municipal 20.786 de 25 de setembro de 2013 e alterado pelo Decreto Municipal nº 20.903 de 11 de dezembro de 2013, onde estabelecem as hipóteses impeditivas de contratação, e que:

☒ não incorro em nenhuma das hipóteses de inelegibilidade previstas no referido artigo.

☐ incorro nas hipóteses de inelegibilidade previstas no referido artigo.

☐ tenho dúvidas se incorro ou não na(s) hipótese(s) de inelegibilidade prevista(s) no(s) inciso(s) _____ do referido artigo e, por essa razão, apresento os documentos, certidões e informações complementares que entendo necessários à verificação das hipóteses de inelegibilidade.

DECLARO, ainda, sob as penas da lei, em especial aquelas previstas na Lei Federal nº 7.115, de 29 de Agosto de 1983, e no artigo 299 do Código Penal (Falsidade Ideológica), que as informações aqui prestadas são verdadeiras.

Sorocaba, 14 de agosto de 2019.

**FLORESTANA PAISAGISMO CONSTRUÇÕES
E SERVIÇOS LTDA.**

Rita de Cássia Bastos - Sócia Diretora Comercial
RG 17.897.182-0



ANEXO VIII

**CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS
TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO**

CONTRATANTE: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba.

CONTRATADO: Florestana Paisagismo Construções e Serviços LTDA.

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 25 /SLC/2019

OBJETO: Execução de serviços gerais e contínuos de roçagem, manutenção e reparos de gramados e jardins, urbanização e conservação dos próprios e áreas sob responsabilidade da autarquia com fornecimento de máquinas, equipamentos, ferramentas e mão-de-obra.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) O ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo em vista me extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade como artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Sorocaba, 14 de agosto de 2019

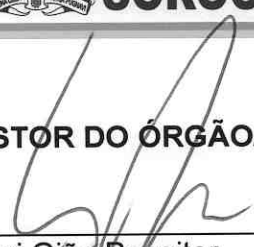


**Prefeitura de
SOROCABA**

**Serviço Autônomo
de Água e Esgoto**

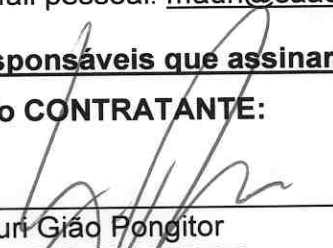


GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

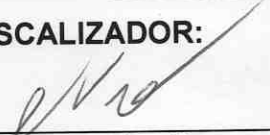

Mauri Gião Pongitor Cargo: Diretor Geral
CPF: 049.851.078-67 RG: 9.281.828-6
Data de nascimento: 06/01/1964 Telefone(s): (15) 33224-5902
Endereço residencial completo: Rua. Padre Roberto Landell, nº 75, Condomínio Residencial Village Vert, Sorocaba/SP.
E-mail institucional: mauri@saaesorocaba.sp.gov.br
E-mail pessoal: mauri@saaesorocaba.sp.gov.br

Responsáveis que assinaram o ajuste:

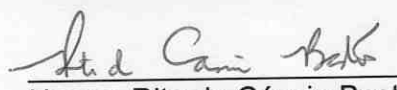
Pelo CONTRATANTE:


Mauri Gião Pongitor Cargo: Diretor Geral
CPF: 049.851.078-67 RG: 9.281.828-6
Data de nascimento: 06/01/1964 Telefone(s): (15) 33224-5902
Endereço residencial completo: Rua. Padre Roberto Landell, nº 75, Condomínio Residencial Village Vert, Sorocaba/SP.
E-mail institucional: mauri@saaesorocaba.sp.gov.br
E-mail pessoal: mauri@saaesorocaba.sp.gov.br

Pelo FISCALIZADOR:


Nome: Nilton Vieira Neres Cargo: Chefe do Departamento de Drenagem
CPF: 273.469.408-57 RG: 23.280.032-7
Data de nascimento: 28/05/1973. Telefone(s): (15) 3224-5942
Endereço residencial completo: Rua Mogi Guaçu, nº 417, Cidade Jardim, Sorocaba/SP – CEP.: 18055-380
E-mail institucional: niltonneres@saaesorocaba.sp.gov.br
E-mail pessoal: niltonneres@saaesorocaba.sp.gov.br

Pela CONTRATADA:


Nome: Rita de Cássia Bastos Cargo: Sócia Diretora Comercial
CPF: 022.962.268-25 RG: 17.897.182-0
Data de nascimento: 25/04/1964 Telefone(s): (11) 4701-7072
Endereço residencial completo: Rua Campo Grande, nº 295, Alto da Lapa - São Paulo/SP - CEP 05320-050
E-mail institucional: rita.bastos@florestana.com.br
E-mail pessoal: rbastos@uol.com.br





**Prefeitura de
SOROCABA**

**Serviço Autônomo
de Água e Esgoto**



ANEXO IX

**CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS
DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TRIBUNAL**

CONTRATANTE: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba.

CNPJ Nº: 71.480.560/0001-39

CONTRATADA: Florestana Paisagismo Construções e Serviços Ltda.

CNPJ Nº: 53.591.103/0001-30

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): nº 25 /SLC/2019.

DATA DA ASSINATURA: 14 / 08 / 2019

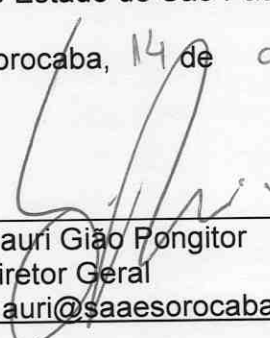
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

OBJETO: Execução de serviços gerais e contínuos de roçagem, manutenção e reparos de gramados e jardins, urbanização e conservação dos próprios e áreas sob responsabilidade da autarquia com fornecimento de máquinas, equipamentos, ferramentas e mão-de-obra.

VALOR (R\$): R\$1.702.910,41 (um milhão, setecentos e dois mil, novecentos e dez reais e quarenta e um centavos).

Declaro, na qualidade de responsável pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Sorocaba, 14 de agosto de 2019.


Mauri Gião Pongitor
Diretor Geral
mauri@saaesorocaba.sp.gov.br





ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS E CONTÍNUOS DE ROÇAGEM, MANUTENÇÃO E REPAROS DE GRAMADOS E JARDINS, URBANIZAÇÃO E CONSERVAÇÃO DOS PRÓPRIOS E ÁREAS SOB RESPONSABILIDADE DA AUTARQUIA

1. FINALIDADE:

- 1.1. A finalidade deste Termo Básico de Referência é subsidiar a contratação de empresa para execução de serviços gerais e contínuos de roçagem, manutenção de gramados e jardins, urbanização e conservação dos próprios e áreas sob responsabilidade da autarquia, bem como eventuais reparos de gramados e áreas ajardinadas decorrentes de intervenções das equipes de manutenção de água, esgoto e drenagem.

2. OBJETO:

- 2.1. Contratação de empresa para execução de serviços gerais e contínuos de roçagem, manutenção e reparos de gramados e jardins, urbanização e conservação dos próprios e áreas sob responsabilidade da autarquia.

3. DOS SERVIÇOS:

- 3.1. A empresa contratada deverá executar serviços (manutenção e conservação) de roçagem, limpeza, capinação, despraguejamento manual, preparo de terreno para plantio, plantio de grama, arbustos e forrações, cobertura com terra fértil, e os serviços descritos abaixo e discriminados na planilha em anexo.

4. DADOS TÉCNICOS

4.1. Dos Equipamentos e Ferramentas

- 7.1.1 A contratada fornecerá todo o maquinário, equipamentos e ferramentas necessárias à execução dos serviços, em tipos e quantidades compatíveis com o volume de serviços.
- 7.1.2 A fiscalização poderá exigir, por inadequada ou sem condição de uso, a substituição de qualquer maquinário, equipamento ou ferramenta da Contratada.



- 7.1.3** Tais fatos não serão justificativos para eventuais atrasos nos serviços, nem exime a Contratada da responsabilidade sobre a qualidade dos equipamentos.
- 7.1.4** A manutenção das ferramentas e equipamentos será de total responsabilidade da contratada, devendo substituí-las imediatamente quando da ocorrência de quaisquer defeitos ou consertos que se façam necessários.

4.2. Da Mão de Obra e Segurança

- 4.2.1.** Será de responsabilidade da contratada escolher e contratar pessoal a ser contratado, em seu nome, observando rigorosamente todas as prescrições relativas às leis trabalhistas, previdenciárias, assistenciais, securitárias e sindicais, sendo considerada, nesse particular, como única empregadora.
- 4.2.2.** A contratada responsabilizar-se-á pelo transporte e alimentação dos seus empregados;
- 4.2.3.** A contratada deverá observar, rigorosamente, as normas de segurança, higiene e medicina do trabalho;
- 4.2.4.** Fornecer e manter, às suas expensas, todos os materiais de proteção e segurança, indispensáveis à execução dos serviços que assim o exigirem, em quantidades compatíveis com o objeto;
- 4.2.5.** Os funcionários deverão estar uniformizados e possuir acessórios e equipamentos de segurança conforme exigência das Normas Regulamentadoras sobre Segurança e Medicina do Trabalho vigente, sendo os acessórios e equipamentos de segurança compatíveis para cada tipo de trabalho;
- 4.2.6.** A contratada deverá seguir todas as recomendações da Instrução Técnica de Trabalho SAAE, IT 001/Seg, que determina os Padrões Mínimos de Segurança para Contratadas, observando os itens que se enquadram no tipo de serviço a ser executado;
- 4.2.7.** A Contratada é responsável, perante o SAAE, por todos os atos de seus subordinados durante a execução da obra. Devendo afastar, dentro de 24 (vinte e quatro) horas (da comunicação escrita do SAAE), qualquer de seus empregados cuja permanência nos serviços for julgada inconveniente pela Autarquia, correndo por conta única e exclusiva da contratada quaisquer ônus legais, trabalhistas e previdenciários, bem como qualquer outra despesa que de tal fato possa decorrer. Os empregados eventualmente afastados deverão ser substituídos por outros, de categoria profissional idêntica.



- 4.2.8.** A contratada deverá manter o número de funcionários compatível com o volume de serviços a ser executado mensalmente, devendo considerar para isto, o Cronograma anual de roçagem e a estimativa de área das unidades próprias, que seguem anexos à este Termo de Referência.

4.3. Da Execução dos Serviços

- 4.3.1.** Os locais onde serão executados os serviços de manutenção serão indicados pelo Departamento responsável pelo contrato, definindo quais atividades deverão ser desenvolvidas. Consta anexa, a listagem dos próprios onde deverão ocorrer os serviços de roçagem, limpeza e manutenção, juntamente com os respectivos endereços e coordenadas geográficas.
- 4.3.2.** Os locais de serviço deverão ser devidamente sinalizados, permitindo total visualização da obra, para pedestres, veículos e funcionários da obra;
- 4.3.3.** A Contratada tomará todas as providências necessárias para prevenir possíveis acidentes que possam ocorrer, por falta ou deficiência de sinalização, e/ou proteção dos serviços.
- 4.3.4.** Cabe à contratada, efetuar, quando necessário, ou determinado pela fiscalização, serviço de sinalização de obra e trânsito, bem como de proteção de obra para os munícipes e trabalhadores da contratada, ficando sob sua responsabilidade todo e qualquer acidente ou incidente que possa ocorrer;
- 4.3.5.** Todas as áreas afetadas pelos serviços deverão ser limpas diariamente, removendo-se todos os detritos originados pelos serviços.
- 4.3.6.** Os serviços deverão ser executados com toda a perfeição técnica, não se aceitando qualquer justificativa para serviços mal executados, ou alegação de inexistência de material e mão de obra especializada.
- 4.3.7.** A contratada tem prazo de 05 (cinco) dias para iniciar os trabalhos de plantio de grama após o recebimento da ordem de serviço, sob pena de aplicação das penalidades previstas em contrato.

4.4. Especificações dos Serviços

- 4.4.1.** ROÇAGEM DE MATO E GRAMADO: A roçagem dos locais indicados pela fiscalização deverá ser executada manualmente ou de forma mecanizada, desde que o serviço seja executado com perfeição. O material resultante dos serviços e da limpeza deve ser totalmente removido do local **no mesmo dia** em que foi efetuada a roçagem, e o transporte até o ponto de destinação será de responsabilidade da empresa contratada, bem como a



definição do local onde será depositado, o que deverá ocorrer em aterros e/ou locais apropriados. A distância média, bem como eventuais custos para depósito destes materiais deverão ser considerados pela participante, para apresentação de sua proposta. O critério de medição adotado será o metro quadrado (m²) de área roçada.

- 4.4.2. DESPRAGUEJAMENTO MANUAL DE GRAMADOS:** Previamente à roçagem, quando necessário, a empresa deverá executar o despraguejamento manual dos gramados, que são compostos basicamente por gramas das variedades batatais e esmeralda. O critério de medição adotado será o metro quadrado (m²) de gramado despraguejado.
- 4.4.3. COBERTURA COM TERRA FÉRTIL:** A cobertura com terra fértil (camada de 2cm) terá por objetivo a regularização do gramado em áreas previamente plantadas e que necessitem de tal intervenção. A terra fértil deverá ser isenta de pragas, apresentar coloração vermelho-escura, e ser previamente aprovada pela fiscalização desta Autarquia. A aquisição e transporte deste material serão executados pela empresa contratada, e de sua inteira responsabilidade. O critério de medição adotado será o metro quadrado (m²) de gramado que recebeu cobertura com terra fértil.
- 4.4.4. REMOÇÃO DE LIXO E ENTULHO:** Deverá ser removido dos locais dos serviços e áreas determinadas pela Fiscalização, todo e qualquer material inservível, como entulhos, lixos, etc., e estes depositados em aterros e/ou locais apropriados, sendo o transporte e a definição da destinação final do material de responsabilidade da contratada. A distância média, bem como eventuais custos para depósito destes materiais deverão ser considerados pela participante, para apresentação de sua proposta. A empresa deverá prever a necessidade de remoção do material com utilização de máquinas e caminhões em determinadas situações, quando o volume de material assim exigir, ficando esta possibilidade à critério da empresa. O critério de medição adotado será o metro cúbico (m³) de material removido do local indicado.
- 4.4.5. PLANTIO DE GRAMA ESMERALDA E BATATAIS:** A contratada é responsável pelo fornecimento de material e mão de obra, compreendendo a limpeza e preparo do terreno, com acerto manual de terra, observando os caimentos e retirando eventuais pedras ou torrões existentes, execução de camada de 10cm de terra vegetal, adubação de plantio com NPK 10-10-10, na quantidade de 100g/m², plantio da grama em placas, estaqueamento quando o terreno apresentar declividade acentuada e cobertura final com terra vegetal (espessura de 2cm). O critério de medição adotado será o metro quadrado (m²) de gramado plantado.



4.4.6. PLANTIO DE FORRAÇÕES: A contratada é responsável pelo fornecimento, preparação do terreno, adubação e plantio, de plantas anuais, bianuais, bulbosas e perenes, de consistência herbácea e pequeno porte, utilizadas como forração. Devem ser observados os espaçamentos indicados para cada espécie. Engloba as seguintes espécies: Agapanto, Azulzinha, Tagete, Vedélia, Aspargo, Mini exora, Lantana camara, Singonio. As mudas devem ser fornecidas em caixas contendo 15 (quinze) unidades cada, com porte médio de 25cm, isentas de pragas e doenças. A empresa é responsável pela manutenção por um período de 60 dias. O critério de medição adotado será a unidade (caixa) de mudas plantada.

4.4.7. PLANTIO DE ARBUSTOS ORNAMENTAIS: A contratada é responsável pelo fornecimento, preparação do terreno, adubação e plantio em canteiros ou covas adequadas, de plantas arbustivas. Devem ser observado os espaçamentos indicados para cada espécie. Engloba as seguintes espécies: Abutilon, Acalifa, Agave americana, Alamandra amarela, Azaléia anã, Moréia, Murta touceira, Mussaenda, Pandanus, Primavera. As mudas devem ser fornecidas em porte comumente encontrado no mercado, isentas de pragas e doenças. A empresa é responsável pela manutenção por um período de 60 dias. O critério de medição adotado será a unidade (unidade) de mudas plantada.

4.4.8. IRRIGAÇÃO SUPLEMENTAR: A irrigação suplementar deverá ser realizada com caminhões pipa e executada sempre que solicitada pela fiscalização para a manutenção dos gramados ou áreas ajardinadas, após o período de 60 dias em que a manutenção do gramado é de responsabilidade da contratada. O critério de medição adotado será a hora (h) de serviço de irrigação executado, considerando como início o momento da chegada do caminhão ao local determinado.

4.5. Licenciamento e Regularização junto ao órgão de trânsito local

4.5.1. Os veículos e equipamentos deverão estar devidamente emplacados e regulamentados junto ao DETRAN, os quais na ocasião da apresentação deverão portar os respectivos Certificados de Registro e Licenciamento de Veículo (CRLV).

4.5.2. A Contratada será responsável, quando houver necessidade, de obter junto à Urbes ou outro órgão de trânsito, as autorizações necessárias para o trânsito em vias específicas da cidade com restrição de circulação, com especial observância às Resoluções n.º 014/2003, n.º 020/2003 e n.º 006/2009 da Secretaria de Transporte e Defesa Social do Município de Sorocaba.

4.6. Subempreitada:



- 4.6.1. Os serviços não poderão ser sub-empregados no seu todo, podendo, contudo, para determinados serviços, fazê-lo parcialmente, até o limite de 30% (trinta por cento), mantendo, porém, sua responsabilidade integral e direta perante a autarquia. Os serviços sub-empregados deverão ter a anuência expressa deste SAAE, e deverá comprovar a sua idoneidade perante o órgão, bem como a regularidade fiscal e previdenciária, conforme habilitação exigida neste edital.

5. FISCALIZAÇÃO

- 5.1. O SAAE será representado durante a execução dos serviços por funcionários credenciados que, terão autoridade para exercer em seu nome, toda e qualquer ação de orientação geral, obrigando a contratada a atender as observações da fiscalização, sem que isso exclua ou diminua as responsabilidades legais da contratada, seja por atos próprios ou atitudes de prepostos empregados;
- 5.2. A contratada deverá informar, diariamente, ao responsável pela fiscalização dos serviços, os locais onde os serviços estão sendo executados. Esta comunicação deverá ser feita via correio eletrônico.

6. RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- 6.1. A contratada é responsável pela perfeita execução dos serviços;
- 6.2. A contratada será a única responsável em relação aos danos ambientais, independentes de culpa, causados no momento da execução das obras, mesmo que estes sejam constatados após a sua conclusão, bem como eventual pagamento de todas e quaisquer despesas, incluindo multas decorrentes da inobservância da legislação ambiental, em especial a Lei nº 9605/1998.
- 6.3. A contratada deverá adotar medidas, precauções e cuidados especiais a fim de evitar danos materiais e pessoais a terceiros, pelos quais serão inteiros responsáveis.
- 6.4. Reparação de todo e qualquer dano a terceiros ou em consequência, direta ou indireta, da execução das obras, independente de dolo ou culpa.
- 6.5. A contratada deverá também, manter o registro de frequência de todos os funcionários que estiverem trabalhando nas frentes de serviço
- 6.6. Ao término de toda jornada de trabalho (diariamente), a Contratada deverá providenciar a limpeza das vias no entorno do local do serviço.
- 6.7. A contratada é responsável pela definição do local de destino final do material resultante dos serviços especificados no item 4.4, que deverá ocorrer em locais ou aterros devidamente licenciados, bem como é responsável por suportar eventuais custos decorrentes desta destinação.



7. REPRESENTAÇÃO DA CONTRATADA

- 7.1. Deverá a contratada manter em caráter permanente, durante a execução dos serviços, um representante responsável com poderes suficientes para representá-la em tudo o que se relacionar com os serviços contratados.

8. GARANTIAS

- 8.1. A contratada é obrigada a corrigir ou substituir, às suas expensas (não devendo tais horas e serviços ser cobrados do SAAE), no total ou em parte, os defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços, denunciados pela fiscalização.
- 8.2. O SAAE rejeitará no todo ou em parte, os serviços que forem executados em desacordo com o contrato e/ou determinações da fiscalização.
- 8.3. Os serviços rejeitados que estejam em desacordo com o contrato e/ou determinações da fiscalização deverão ser corrigidos num prazo de **24 (vinte e quatro) horas, a partir da comunicação da Fiscalização.**
- 8.4. A empresa será responsável pela manutenção do gramado plantado, forrações e arbustos, por um período de 60 (sessenta) dias, durante o qual deverá realizar a irrigação frequente e a remoção de pragas sempre que necessário e/ou solicitado pela fiscalização. Ao final deste período o local será avaliado e, em caso de má qualidade ou desenvolvimento não satisfatório, o serviço será recusado, devendo a empresa contratada promover a substituição, sem ônus ao SAAE, num prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, ficando sujeita às penalidades descritas no Edital, caso o prazo não seja cumprido.
- 8.5. Na eventualidade de ocorrência de alagamentos e inundações decorrentes da obstrução das estruturas de saída das bacias de contenção devido a não remoção do material resultante da roçagem das áreas, a contratada se responsabilizará pelos danos e prejuízos causados a terceiros.

9. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 9.1. O SAAE pagará à contratada conforme critérios de medição descritos no subitem 4.4, considerando os serviços executados de acordo com as especificações.
- 9.2. Até o 5º (quinto) dia útil de cada mês, a Contratada apresentará à Fiscalização do SAAE a medição dos serviços executados durante o mês anterior, para conferência e aprovação. Por sua vez, o SAAE terá o prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da medição, para analisá-la e aprová-la.
- 9.3. Aprovada e liberada a medição, a Contratada encaminhará por escrito, solicitação de pagamento acompanhada da nota fiscal eletrônica correspondente.



- 9.4. O pagamento será efetuado pelo SAAE, conforme estabelecido na Resolução nº 08/2015- SAAE.
- 9.5. Em casos de emergência, o SAAE poderá requisitar os serviços, a seu critério, aos sábados, domingos e feriados. Neste caso, não haverá pagamento de horas extras.
- 9.6. Eventuais divergências relativas aos quantitativos de medição, ou aos valores das faturas emitidas pela contratada, não suspenderão seu pagamento, e serão objeto de inclusão ou compensação quando da exigibilidade do pagamento seguinte.

10. CRITÉRIO DE JULGAMENTO / CRITÉRIO DE MEDIÇÃO

- 10.1. O critério de julgamento das propostas será o menor preço global. O critério de medição será por preços unitários.

11. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

11.1. Qualificação Técnica Operacional.

- 11.1.1. Certidão de Registro de Pessoa Jurídica na entidade profissional competente - CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) atualizada, em nome da empresa.
- 11.1.2. Certidão de Registro na entidade profissional competente - CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) - atualizada do(s) seu(s) responsável(s) técnico(s), com no mínimo 01 (um) com formação em **Engenharia Agrônoma ou Agronomia**;
- 11.1.3. Atestado(s) expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado em nome da empresa, comprovando a execução dos serviços, equivalentes, similares e compatíveis com o objeto desta licitação, devendo nele(s) constar quantidades, prazos e características dos serviços (Súmula 24 do TCESP e art. 30 da Lei). Tais atestados deverão estar devidamente registrados em entidade competente - CREA, consideradas as parcelas do objeto da maior relevância, como segue:
- **Execução dos serviços de roçagem de mato ou gramados de, no mínimo, 2.200.000,00 m² (dois milhões e duzentos mil metros quadrados);**
 - **Execução de plantio de grama de, no mínimo, 18.000m² (dezoito mil metros quadrados);**

11.2. Qualificação Técnica Profissional.



11.2.1. Atestado(s) de capacidade técnica profissional, com apresentação de CAT (Certidão de Acervo Técnico), conforme Súmula 25 do TCESP e vínculo profissional. Será considerada como parcela de maior relevância:

- **Execução dos serviços de roçagem de mato ou gramados;**
- **Execução dos serviços de plantio de grama.**

11.2.2. Indicação do engenheiro responsável técnico pelo serviço, comprovando-se o regular vínculo profissional. A comprovação de vínculo profissional pode se dar mediante contrato social, registro em Carteira de Trabalho e Previdência Social, ficha de empregado ou contrato de trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços.

12. VISITA TÉCNICA

12.1. É facultativa a realização de visita técnica às empresas interessadas, a qual deverá ser agendada através do Setor de Licitações e Contratos.

13. PRAZOS / VIGENCIA CONTRATUAL

13.1. Os serviços serão executados continuamente durante um prazo de **12 (doze) meses**.

13.2. A empresa deverá iniciar os serviços em **10 (dez) dias corridos** após o recebimento da Ordem de Serviço emitida pela Fiscalização

14. UNIDADE FISCALIZADORA / AGENTE FISCALIZADOR

14.1. Diretoria Operacional de Esgoto/Departamento de Drenagem/Setor de Córregos e Canais

15. OBSERVAÇÕES

15.1. As áreas dos locais de execução dos serviços foram estimadas para fins de quantificação do serviço a ser realizado, e serão aferidas mensalmente nas medições;

15.2. O cronograma de roçagem poderá ser alterado em decorrência de situações emergenciais e/ou necessidades da autarquia.

15.3. As manutenções de áreas gramadas e ajardinadas serão feitas conforme demanda, decorrentes das intervenções realizadas pelas equipes operacionais da autarquia, não possuindo, portanto, cronograma mínimo de execução.



- 15.4. A empresa vencedora do certame, deverá apresentar, juntamente com sua proposta atualizada contendo o valor final obtido na fase de lances, a composição analítica de cada um dos serviços indicando todos os itens que compõem o preço ofertado, informando o percentual de BDI que foi adotado na proposta.

16. ANEXOS

16.1. Estão anexos à este Termo de Referência:

- 9.1.1. Localização e estimativa de área das unidades próprias;
- 9.1.2. Cronograma Anual de Roçagem das Unidades Próprias;
- 9.1.3. Instrução Técnica de Trabalho SAAE, IT 001/Seg.

Sorocaba, 05 de junho de 2019

Nilton Vieira Neres
Chefe do Departamento de Drenagem

Rodolfo da Silva Oliveira Barboza
Diretor Operacional de Esgoto



JUSTIFICATIVA PARA LICITAÇÃO

SOLICITANTE: Diretoria Operacional de Esgoto / Departamento de Drenagem

OBJETO DA CONTRATAÇÃO: Contratação de empresa para execução de serviços gerais e contínuos de roçagem, manutenção e reparos de gramados e jardins, urbanização e conservação dos próprios e áreas sob responsabilidade da autarquia

JUSTIFICATIVA: O SAAE Sorocaba, autarquia responsável pelos sistemas de abastecimento de água, esgotamento sanitário e drenagem pluvial, possui inúmeras unidades relativas aos sistemas citados, que necessitam de manutenção de suas áreas ajardinadas, que englobam a manutenção de gramados (roçagem, despraguejamento, cobertura com terra fértil, plantio de gramado), bem como a recuperação das áreas que sofreram intervenções das equipes operacionais da autarquia, quando são danificados gramados, jardins, etc.

Portanto, este contrato faz-se necessário para manutenção das unidades próprias, bem como os reparos necessários nas áreas onde houverem intervenções da autarquia.

Eng.º Rodolfo da Silva Oliveira Barboza
Diretor Operacional de Esgoto



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

MUNICÍPIO DE SOROCABA - ESTADO DE SÃO PAULO

FOLHA 1

Avenida Pereira da Silva, 1.285 - Sta. Rosália - Sorocaba - SP - CEP: 18095-340

FONE: (15) 3224-5810 - FAX: (15) 3224-5820 - C.N.P.J.: 71.480.560/0001-39 - I.E. 669.573.983.111

FORNECEDOR: 04960 FLORESTANA PAISAGISMO, CONST. SERV. LTDA.

C.N.P.J. : 53.591.103/0001-30

ENDEREÇO : RUA SANTOS DUMONT, 258 - JD. PAZZINI

CIDADE : TABOÃO DA SER

BAIRRO : JARDIM PAZZINI

INSC. EST. : 675.052.769.117

UF: SP CEP: 06750000

FONE: (11) 4701-7072

FAX: (11) 4701-4795

PEDIDO DE COMPRA

No. 258 No. 000990 /2019

Data 26/08/2019

Processo G00002 /2019

ITEM	QUANT.	UN	ESPECIFICAÇÃO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
001	1,---	UN	000.00000.9116-01 CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS E CONTÍNUOS DE ROCAGEM, MANUTENÇÃO E REPAROS DE GRAMADOS E JARDINS, URBANIZAÇÃO E CONSERVAÇÃO DOS PRÓPRIOS E ÁREAS SOB RESPONSABILIDADE DA AUTARQUIA, PELO PERÍODO DE 12 MESES.	1.702.911,0000	1.702.911,00
TOTAL					1.702.911,00

PP 02/2019 - PA 5936/2019

ORD-SERV - Empenhos 01345/2019

PRAZO DE ENTREGA: AV. COM. CAMILO JULIO, 255 - JD. IBITI DO PACO

LOCAL DE ENTREGA: CONFORME EDITAL

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

OBSERVAÇÃO

SAAE - SOROCABA

DATA

DE ACORDO

FORNECEDOR

DATA

OS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS DEVERÃO ESTAR RIGOROSAMENTE DE ACORDO COM ESTE PEDIDO, SENDO PASSIVO DE DEVOLUÇÃO CASO NÃO ATENDAM AS ESPECIFICAÇÕES EXIGIDAS. O NÚMERO DESTA PEDIDO, OBRIGATORIAMENTE DEVERÁ CONSTAR NO CORPO DA NOTA FISCAL. A ADMINISTRAÇÃO NÃO SE RESPONSABILIZA PELA ENTREGA DE MATERIAIS EM LOCAIS DIFERENTES DO CITADO NESTE PEDIDO.



ANEXO III CARTA PROPOSTA

Ao
Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2019 - Processo Administrativo nº 5936/2019.

Oferecemos a esse Órgão os preços a seguir indicados, objetivando a contratação de empresa para execução de serviços gerais e contínuos de roçagem, manutenção e reparos de gramados e jardins, urbanização e conservação dos próprios e áreas sob responsabilidade da autarquia com fornecimento de máquinas, equipamentos, ferramentas e mão-de-obra, de acordo com o disposto no edital do certame supra e ordenamentos legais cabíveis:

Descrição	Quantidade estimada	Unidade	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
Roçagem de mato	1.168.724,41	m²	R\$ 0,27	R\$ 315.555,59 ✓
Roçagem de gramado	3.236.431,67	m²	R\$ 0,31	R\$ 1.003.293,82 ✓
Despraguejamento manual de gramados	50.000,00	m²	R\$ 0,31	R\$ 15.500,00 ✓
Cobertura de gramados com terra fértil fornecida pela contratada	5.000,00	m²	R\$ 2,90	R\$ 14.500,00 ✓
Remoção de Lixo e entulho	6.000,00	m³	R\$ 10,00	R\$ 60.000,00 ✓
Plantio de grama tipo Batatais	10.000,00	m²	R\$ 3,00	R\$ 30.000,00 ✓
Plantio de grama tipo Esmeralda	50.000,00	m²	R\$ 4,90	R\$ 245.000,00 ✓
Plantio de Forrações	500,00	cx	R\$ 7,00	R\$ 3.500,00 ✓
Plantio de Arbustos Ornamentais	500,00	unid	R\$ 15,02	R\$ 7.510,00 ✓
Irrigação Suplementar com Caminhão Pipa	100,00	hr	R\$ 80,51	R\$ 8.051,00 ✓
			Total geral (R\$)	R\$ 1.702.910,41

O VALOR OFERTADO POR ESTA EMPRESA PARA 12 (DOZE) MESES É DE R\$ 1.702.910,41 (um milhão, setecentos e dois mil, novecentos e dez reais e quarenta e um centavos).

Declaramos que os serviços ofertados atendem todas as especificações exigidas no edital e seus anexos.

Os preços apresentados contemplam todos os custos e despesas diretas e indiretas relacionadas com o integral fornecimento do objeto, como impostos, taxas, tributos, frete, seguro, embalagens, encargos trabalhistas e previdenciários e outros que porventura possam ocorrer.

Declaramos ainda que estamos cientes que devemos entregar a planilha de composição analítica conforme orientado no subitem 9.3 do edital.

Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data de sua apresentação.

Dados da empresa:

Razão social: **Florestana Paisagismo Construções e Serviços Ltda.**

CNPJ-MF: 53.591.103/0001-30

Inscrição Estadual: 675.052.769.117

Endereço completo: Rua Santos Dumont, 258, Jardim Pazini - Taboão da Serra/SP - CEP 06753-105

Telefone/e-mail: (11) 4701-7072 / licitacoes@florestana.com.br

Agência bancária e nº da conta corrente para pagamento: Caixa Econômica Federal - Nº 104; Agência: Vila Sônia - Nº 4076; C/C: 1170-3

Janaína Soler Cavalcanti
Setor de Licitação e Contratos

22/07/19
16:40h





ANEXO III CARTA PROPOSTA

Dados do responsável para assinatura do Contrato:

Nome completo: Rita de Cássia Bastos

RG nº: 17.897.182-0

CPF nº: 022.962.268-25

Cargo/função ocupada: Sócia-Diretora Comercial

Telefone: (11) 4701-7072

Data de Nascimento: 25/04/1964

Endereço Residencial: Rua Campo Grande, 295, Alto da Lapa - São Paulo/SP - CEP 05320-050

E-mail Institucional: rita.bastos@florestana.com.br

E-mail Pessoal: rbastos01@uol.com.br

Dados do preposto:

Nome completo: Adilson Virginio Silva

RG nº: 19.891.021-6

CPF nº: 143.504.448-74

Cargo/função ocupada: Engenheiro Civil

Telefone: (11) 4701-7072

Data de Nascimento: 22/05/1971

Endereço Residencial: Rua Agostinho Navarro, 926, Jardim Conceicao - Osasco/SP - CEP 06140-000

E-mail Institucional: adilson@florestana.com.br

E-mail Pessoal: adilsil@uol.com.br

Nos preços unitários (CIF), estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas decorrentes do fornecimento, como frete, embalagens, impostos e outros que porventura possam ocorrer.

Local e data: Taboão da Serra, 19 de julho de 2019.

Rita de Cássia Bastos
FLORESTANA PAISAGISMO
CONST E SERV LTDA
Rita de Cássia Bastos
RG 17 897 182-0 CPF 022 962 268-25
Sócia-Diretora Comercial
Advogada
OAB-SP 394537

Nome: Rita de Cássia Bastos

RG: 17.897.182-0

CPF: 022.962.268-25

Cargo: Sócia - Diretora Comercial / Advogada- OAB - SP 394.537

53.591.103/0001-30
I. E. 675.052.769.117
FLORESTANA PAISAGISMO
Construções e Serviços Ltda

Rua Santos Dumont, 258
Jd. Pazzini - CEP: 06753-105
TABOÃO DA SERRA - SP

Ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba. PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2019 Processo Administrativo nº 5936/2019.			
DETALHAMENTO DO BDI			
Grupo	AC	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	2,05%
		<i>Despesas decorrentes de apoio técnico e administrativo e de supervisão, dados pelo escritório central da empresa:</i>	
	AC.1	Aluguel	0,15%
	AC.2	Despesas com material de consumo	0,10%
	AC.3	Despesas com equipe técnica e administrativa	1,50%
	AC.4	Veículos	0,20%
	AC.5	Depreciações gerais, etc	0,10%
	CT	PROVISÃO DE CONTINGÊNCIAS	0,10%
		<i>Contrato:</i>	
	CT.1	ARC - Avaliação de Risco do Contrato	0,10%
Total do grupo A			2,15%
Grupo	B	Benefícios	
	B.1	Honorários e Lucro de Empresa L	0,50%
	B.2	Despesas financeiras do contrato F= FI + FZ	0,10%
	B.3	Incertezas IZ	0,05%
Total do grupo B			0,65%
Grupo	IE	Impostos	
	IE.1	PIS	1,65%
	IE.2	COFINS	7,60%
	IE.3	ISSQN	5,00%
	IE.4	CPRB	4,50%
Total do grupo C "IE"			18,75%
Fórmula para o cálculo do B.D.I. (benefícios e despesas indiretas):			
$BDI = \{[(1 + AC + CT) / (1 - (B + IE))] - 1\} \times 100 =$			26,74%

53.591.103/0001-30

I. E. 675.052.769.117

FLORESTANA PAISAGISMO
Construções e Serviços LtdaRua Santos Dumont, 258
Jd. Pazzini - CEP: 06753-105

Rita de Cássia Bastos
FLORESTANA PAISAGISMO
CONST E SERV LTDA
Rita de Cássia Bastos
RG 17 897 182-0 CPF 022 962 268-25
Sócia-Diretora Comercial
Advogada
OAB-SP 394537

Local de data: Taboão da Serra, 19 de julho de 2019.

Ao
 Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba.
 PREGÃO PRESENCIAL N° 02/2019
 Processo Administrativo n° 5936/2019.



COMPOSIÇÃO DAS LEIS SOCIAIS

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	GRUPO A	GRUPO B	GRUPO C	GRUPO D
A	GRUPO A				
A1	INSS	0,00%			
A2	SESI	1,50%			
A3	SENAI	1,00%			
A4	INCRA	0,20%			
A5	SEBRAE	0,60%			
A6	Salário Educação	2,50%			
A7	Seguro Contra Acidentes Trabalho	3,00%			
A8	FGTS	8,00%			
A9	SECONCI	0,00%			
B	GRUPO B				
B1	Repouso Semanal Remunerado		18,09%		
B2	Feriados		4,34%		
B3	Auxílio-Enfermidade		1,92%		
B4	13º Salário		11,03%		
B5	Licença Paternidade		0,18%		
B6	Faltas justificadas		1,95%		
B7	Dias de Chuvas		4,31%		
B8	Auxílio Acidente de Trabalho		2,15%		
B9	Férias Gozadas		10,21%		
B10	Salário Maternidade		0,06%		
C	GRUPO C				
C1	Aviso Prévio Indenizado			6,71%	
C2	Aviso Prévio Trabalhado			0,36%	
C3	Férias Indenizadas + 1/3			3,77%	
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa			6,28%	
C5	Indenização Adicional			0,96%	
D	GRUPO D				
D1	Reincidência de A sobre B				9,11%
D2	Reincidência de A sobre Aviso Prévio Trabalhado + Reincidência de FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado				0,60%
SUB-TOTAIS (GERAL)		16,80%	54,24%	18,08%	9,71%
TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS					98,83%

53.591.103/0001-30

I. E. 675.052.769.117

FLORESTANA PAISAGISMO
 Construções e Serviços Ltda

Rua Santos Dumont, 258
 Jd. Pazzini - CEP: 06753-105
 TABOÃO DA SERRA - SP

Rita de Cássia Bastos
FLORESTANA PAISAGISMO
 CONST E SERV LTDA
 Rita de Cássia Bastos
 RG 17.897.182-0 CPF 022.962.268-25
 Sócia-Diretora Comercial
 Advogada
 OAB-SP 394537

Local de data: Taboão da Serra, 19 de julho de 2019.

Ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba. PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2019 Processo Administrativo nº 5936/2019.	
COMPOSIÇÃO DE CUSTOS UNITÁRIOS - CPU FLORESTANA	

SOROCABA/SP	FIT 0,00500	FIC 0,01000
jun/19	Produção da equipe	2328,75000 m²/h

Item	1 Roçagem de mato	Valores em reais (R\$)
------	-------------------	------------------------

A - EQUIPAMENTOS	Quantidade	Utilização	Custo Unitário	Custo Horário Total
		Operativa	Improdutiva	
Roçadeira lateral e/ou costal a gasolina	3,00000	0,7000	0,3000	19,0981
Micro trator agrícola	1,00000	0,4500	0,5500	16,8229
Caminhão carroceria de madeira	1,00000	0,5000	0,5000	48,2006
Veículo para transporte de funcionários	1,00000	0,3000	0,7000	22,7687
				105,5294
				39,0398
				60,6735
				31,8807
				(A)
				202,2628
				(C) = (A) / PROD.
				0,0869
B - MÃO DE OBRA ADICIONAL	Quantidade	Unidade	Custo Horário	Custo Horário Total
Encarregado - áreas verdes	1,00000	h	25,7943	25,7943
Ajudante de jardinagem/serviços	5,00000	h	16,2584	81,2920
				(B)
				107,0863
				(C) = (B) / PROD.
				0,0460
				Custo do FIC
				0,0013
				Custo do FIT
				0,0007
C - MATERIAL	Quantidade	Unidade	Custo Unitário	Custo Total
Rede protetora	1,00000	vb/m²	0,0025	0,0025
				Custo unitário total de material
				0,0025
D - ATIVIDADES AUXILIARES	Quantidade	Unidade	Custo Unitário	Custo Total
Descarte de resíduos "verdes"	0,00065	ton.	120,0000	0,0780
				Custo total de atividades auxiliares
				0,0780

Resumo dos custos	Percentual	Valor total
Custo unitário de execução (equipamentos)	40,34%	0,0869
Custo unitário de execução (M.O.)	21,36%	0,0460
Custo do FIC	0,62%	0,0013
Custo do FIT	0,31%	0,0007
Custo unitário total de material	1,16%	0,0025
Custo total de atividades auxiliares	36,23%	0,0780
Preço unitário sem BDI		0,2153
Valor do BDI	26,74%	0,0576
Preço unitário com BDI - ARREDONDADO (R\$ / m²)		0,27

*FIT - FATOR DE INTERFERÊNCIA DO TRÁFEGO
 *FIC - FATOR DE INTERFERÊNCIA DE CHUVAS

Rita de Cássia Bastos
 FLORESTANA PAISAGISMO
 CONST. E SERV. LTDA
 Rita de Cássia Bastos
 RG. 17 897 182-0 CPF: 022 962 268-25
 Sócia-Diretora Comercial
 Advogada - OAB - SP 394.537

53.591.103/0001-30
 I. E. 675.052.769.117
 FLORESTANA PAISAGISMO
 Construções e Serviços Ltda

Rua Santos Dumont, 258
 Jd. Pazzini - CEP: 06753-105
 TABOÃO DA SERRA - SP



795

Ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba. PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2019 Processo Administrativo nº 5936/2019.	
COMPOSIÇÃO DE CUSTOS UNITÁRIOS - CPU FLORESTANA	

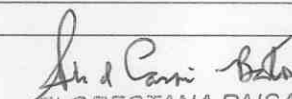
SOROCABA/SP	FIT 0,00500	FIC 0,01000
jun/19	Produção da equipe	1647,50000 m²/h

Item	2	Roçagem de gramado	Valores em reais (R\$)
------	---	--------------------	------------------------

A - EQUIPAMENTOS	Quantidade	Utilização		Custo Unitário		Custo
		Operativa	Improdutiva	Operativo	Improdutivo	Horário Total
Roçadeira lateral e/ou costal a gasolina	3,00000	0,7000	0,3000	19,0981	16,8229	55,2466
Micro trator agrícola	1,00000	0,3200	0,6800	48,2006	22,7687	30,9069
Caminhão carroceria de madeira	1,00000	0,5000	0,5000	105,5294	39,0398	72,2846
Veículo para transporte de funcionários	1,00000	0,3000	0,7000	60,6735	31,8807	40,5185
Custo horário total de equipamentos (A)						198,9567
Custo unitário de execução (equipamentos) (C) = (A) / PROD.						0,1208
B - MÃO DE OBRA ADICIONAL	Quantidade	Unidade	Custo Horário		Custo	
					Horário Total	
Encarregado - áreas verdes	1,00000	h	25,7943		25,7943	
Ajudante de jardinagem/serviços	5,00000	h	16,2584		81,2920	
Custo horário total de mão de obra adicional (B)						107,0863
Custo unitário de execução (M.O.) (C) = (B) / PROD.						0,0650
Custo do FIC						0,0019
Custo do FIT						0,0009
C - MATERIAL	Quantidade	Unidade	Custo Unitário		Custo Total	
Rede protetora	1,00000	vb/m²	0,0025		0,0025	
Custo unitário total de material						0,0025
D - ATIVIDADES AUXILIARES	Quantidade	Unidade	Custo Unitário		Custo Total	
Descarte de resíduos "verdes"	0,00043	ton.	120,0000		0,0520	
Custo total de atividades auxiliares						0,0520

Resumo dos custos	Percentual	Valor total
Custo unitário de execução (equipamentos)	49,70%	0,1208
Custo unitário de execução (M.O.)	26,75%	0,0650
Custo do FIC	0,76%	0,0019
Custo do FIT	0,38%	0,0009
Custo unitário total de material	1,03%	0,0025
Custo total de atividades auxiliares	21,40%	0,0520
Preço unitário sem BDI		0,2430
Valor do BDI	26,74%	0,0650
Preço unitário com BDI - ARREDONDADO (R\$/m²)		0,31

*FIT - FATOR DE INTERFERÊNCIA DO TRÁFEGO
 *FIC - FATOR DE INTERFERÊNCIA DE CHUVAS


FLORESTANA PAISAGISMO
 CONST. E SERV. LTDA
 Rita de Cássia Bastos
 RG. 17 897 182-0 CPF: 022 962 268-25
 Sócia-Diretora Comercial
 Advogada - OAB - SP 394.537

53.591.103/0001-30
 I. E. 675.052.769.117
FLORESTANA PAISAGISMO
 Construções e Serviços Ltda
 Rua Santos Dumont, 258
 Jd. Pazzini - CEP: 06753-105
 TABOÃO DA SERRA - SP



Ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba. PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2019 Processo Administrativo nº 5936/2019.	
COMPOSIÇÃO DE CUSTOS UNITÁRIOS - CPU FLORESTANA	

SOROCABA/SP

FIT 0,00500

FIC 0,01000

jun/19

Produção da equipe 1305,00000 m²/h

Item		Valores em reais (R\$)
3	Despraguejamento manual de gramados	

A - EQUIPAMENTOS	Quantidade	Utilização		Custo Unitário		Custo
		Operativa	Improdutiva	Operativo	Improdutivo	Horário Total
Caminhão carroceria de madeira	1,00000	0,4000	0,6000	105,5294	39,0398	65,6356
Veículo para transporte de funcionários	1,00000	0,4000	0,6000	60,6735	31,8807	43,3978
Custo horário total de equipamentos					(A)	109,0335
Custo unitário de execução (equipamentos)					(C) = (A) / PROD.	0,0836
B - MÃO DE OBRA ADICIONAL	Quantidade	Unidade	Custo Horário		Custo	
					Horário Total	
Encarregado - áreas verdes	1,00000	h	25,7943		25,7943	
Ajudante de jardinagem/serviços	9,00000	h	16,2584		146,3256	
Custo horário total de mão de obra adicional					(B)	172,1199
Custo unitário de execução (M.O.)					(C) = (B) / PROD.	0,1319
					Custo do FIC	0,0022
					Custo do FIT	0,0011
C - MATERIAL	Quantidade	Unidade	Custo Unitário		Custo Total	
Custo unitário total de material					0,0000	
D - ATIVIDADES AUXILIARES	Quantidade	Unidade	Custo Unitário		Custo Total	
Descarte de resíduos "verdes"	0,00022	ton.	120,0000		0,0260	
Custo total de atividades auxiliares					0,0260	

Resumo dos custos	Percentual	Valor total
Custo unitário de execução (equipamentos)	34,14%	0,0836
Custo unitário de execução (M.O.)	53,90%	0,1319
Custo do FIC	0,88%	0,0022
Custo do FIT	0,44%	0,0011
Custo unitário total de material	0,00%	0,0000
Custo total de atividades auxiliares	10,63%	0,0260
Preço unitário sem BDI		0,2447
Valor do BDI	26,74%	0,0654
Preço unitário com BDI - ARREDONDADO (R\$ / m²)		0,31

*FIT - FATOR DE INTERFERÊNCIA DO TRÁFEGO

*FIC - FATOR DE INTERFERÊNCIA DE CHUVAS


FLORESTANA PAISAGISMO
CONST. E SERV. LTDA
 Rita de Cássia Bastos
 RG. 17 897 182-0 CPF: 022 962 268-25
 Sócia-Diretora Comercial
 Advogada - OAB - SP 394.537

53.591.103/0001-30
 I. E. 675.052.769.117
FLORESTANA PAISAGISMO
Construções e Serviços Ltda

Rua Santos Dumont, 258
 Jd. Pazzini - CEP: 06753-105
 TABOÃO DA SERRA - SP



Ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba. PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2019 Processo Administrativo nº 5936/2019.	
COMPOSIÇÃO DE CUSTOS UNITÁRIOS - CPU FLORESTANA	

SOROCABA/SP	FIT 0,00500	FIC 0,01000
Jun/19	Produção da equipe	464,00000 m²/h

4 Cobertura de gramados com terra fértil fornecida pela contratada	Valores em reais (R\$)
--	------------------------

A - EQUIPAMENTOS	Quantidade	Utilização	Custo Unitário	Custo
		Operativa	Operativo	Horário Total
Caminhão basculante 10m³	1,00000	0,7000	0,3000	117,9647
Veículo para transporte de funcionários	1,00000	0,3000	0,7000	40,5185
			60,6735	31,8807
				(A) 158,4832
				(C) = (A) / PROD. 0,3416

*FIT - FATOR DE INTERFERÊNCIA DO TRÁFEGO
 *FIC - FATOR DE INTERFERÊNCIA DE CHUVAS

Rita de Cássia Bastos
 FLORESTANA PAISAGISMO
 CONST. E SERV. LTDA
 Rita de Cássia Bastos
 RG. 17 897 182-0 CPF: 022 962 268-25
 Sócia-Diretora Comercial
 Advogada - OAB - SP 394.537

53.591.103/0001-30
 I. E. 675.052.769.117
 FLORESTANA PAISAGISMO
 Construções e Serviços Ltda

Rua Santos Dumont, 258
 Jd. Pazzini - CEP: 06753-105
 TABOÃO DA SERRA - SP



738

Ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba. PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2019 Processo Administrativo nº 5936/2019.	
COMPOSIÇÃO DE CUSTOS UNITÁRIOS - CPU FLORESTANA	

Item	SOROCABA/SP jun/19	FIT 0,00500 Produção da equipe	FIC 0,01000 98,20000 m²/h
------	-----------------------	-----------------------------------	------------------------------

5	Remoção de Lixo e entulho	Valores em reais (R\$)
---	---------------------------	------------------------

A - EQUIPAMENTOS	Quantidade	Utilização		Custo Unitário		Custo
		Operativa	Improdutiva	Operativo	Improdutivo	Horário Total
Caminhão basculante 10m³	1,00000	0,9000	0,1000	150,5258	41,9887	139,6721
Retroescavadeira caçamba frontal de 0,76m³ - tração 4x4 - 85HP	1,00000	0,7500	0,2500	89,3707	49,0034	79,2789
Veículo para transporte de funcionários	1,00000	0,2500	0,7500	60,6735	31,8807	39,0789
Custo horário total de equipamentos					(A)	258,0299
Custo unitário de execução (equipamentos)					(C) = (A) / PROD.	2,6276

B - MÃO DE OBRA ADICIONAL	Quantidade	Unidade	Custo Horário	Custo
				Horário Total
Coletor	8,00000	h	19,3099	154,4792
Custo horário total de mão de obra adicional (B)				154,4792
Custo unitário de execução (M.O.) (C) = (B) / PROD.				1,5731
Custo do FIC				0,0420
Custo do FIT				0,0210

C - MATERIAL	Quantidade	Unidade	Custo Unitário	Custo Total
Custo unitário total de material				0,0000

D - ATIVIDADES AUXILIARES	Quantidade	Unidade	Custo Unitário	Custo Total
Descarte de resíduos "lixo e entulho"	1,00000	m²	3,6300	3,6300
Custo total de atividades auxiliares				3,6300

Resumo dos custos	Percentual	Valor total
Custo unitário de execução (equipamentos)	33,29%	2,6276
Custo unitário de execução (M.O.)	19,93%	1,5731
Custo do FIC	0,53%	0,0420
Custo do FIT	0,27%	0,0210
Custo unitário total de material	0,00%	0,0000
Custo total de atividades auxiliares	45,99%	3,6300
Preço unitário sem BDI		7,8937
Valor do BDI	26,74%	2,1108
Preço unitário com BDI - ARREDONDADO (R\$ / m²)		10,00

*FIT - FATOR DE INTERFERÊNCIA DO TRÁFEGO
 *FIC - FATOR DE INTERFERÊNCIA DE CHUVAS


 FLORESTANA PAISAGISMO
 CONST. E SERV. LTDA
 Rita de Cássia Bastos
 RG. 17.897.182-0 CPF: 022.962.268-25
 Sócia-Diretora Comercial
 Advogada - OAB - SP 394.537

53.591.103/0001-30
 I. E. 675.052.769.117
 FLORESTANA PAISAGISMO
 Construções e Serviços Ltda

Rua Santos Dumont, 258
 Jd. Pazzini - CEP: 06753-105
 TABOÃO DA SERRA - SP



Ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba. PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2019 Processo Administrativo nº 5936/2019.	
COMPOSIÇÃO DE CUSTOS UNITÁRIOS - CPU FLORESTANA	

Item	SOROCABA/SP jun/19	FIT 0,00500	FIC 0,01000 Produção da equipe 616,00000 m²/h
------	-----------------------	-------------	--

6	Plantio de grama tipo Batatais	Valores em reais (R\$)
---	--------------------------------	------------------------

A - EQUIPAMENTOS	Quantidade	Utilização		Custo Unitário		Custo Horário Total
		Operativa	Improdutiva	Operativo	Improdutivo	
Caminhão basculante 10m³	1,00000	0,8000	0,2000	150,5258	41,9887	128,8184
Caminhão carroceria de madeira	1,00000	0,4000	0,6000	105,5294	39,0398	65,6356
Veículo para transporte de funcionários	1,00000	0,3000	0,7000	60,6735	31,8807	40,5185
Custo horário total de equipamentos (A)						234,9726
Custo unitário de execução (equipamentos) (C) = (A) / PROD.						0,3814

B - MÃO DE OBRA ADICIONAL	Quantidade	Unidade	Custo Horário	Custo Horário Total
Encarregado - áreas verdes	1,00000	h	25,7943	25,7943
Ajudante de jardinagem/serviços	6,00000	h	16,2584	97,5504
Jardineiro	2,00000	h	16,8098	33,6196
Custo horário total de mão de obra adicional (B)				156,9643
Custo unitário de execução (M.O.) (C) = (B) / PROD.				0,2548
Custo do FIC				0,0064
Custo do FIT				0,0032

C - MATERIAL	Quantidade	Unidade	Custo Unitário	Custo Total
Terra vegetal	0,12000	m³	5,0000	0,6000
Adubo mineral tipo NPK 10-10-10	0,10000	kg	1,0000	0,1000
Grama batatais em placas	1,00000	m²	0,9000	0,9000
			Custo unitário total de material	1,6000

D - ATIVIDADES AUXILIARES	Quantidade	Unidade	Custo Unitário	Custo Total
Descarte de resíduos "verdes"	0,00020	ton.	120,0000	0,0240
Irrigação de gramado - Pós plantio (60 dias)	1,00000	m²	0,1000	0,1000
			Custo total de atividades auxiliares	0,1240

Resumo dos custos	Percentual	Valor total
Custo unitário de execução (equipamentos)	16,10%	0,3814
Custo unitário de execução (M.O.)	10,75%	0,2548
Custo do FIC	0,27%	0,0064
Custo do FIT	0,13%	0,0032
Custo unitário total de material	67,52%	1,6000
Custo total de atividades auxiliares	5,23%	0,1240
Preço unitário sem BDI		2,3698
Valor do BDI	26,74%	0,6337
Preço unitário com BDI - ARREDONDADO (R\$ / m²)		3,00

*FIT - FATOR DE INTERFERÊNCIA DO TRÁFEGO
 *FIC - FATOR DE INTERFERÊNCIA DE CHUVAS

Rita de Cássia Bastos
 FLORESTANA PAISAGISMO
 CONST. E SERV. LTDA
 Rita de Cássia Bastos
 RG. 17 897 182-0 CPF: 022 962 268-25
 Sócia-Diretora Comercial
 Advogada - OAB - SP 394.537

53.591.103/0001-30
 I. E. 675.052.769.117
FLORESTANA PAISAGISMO
Construções e Serviços Ltda
 Rua Santos Dumont, 258
 Jd. Pazzini - CEP: 06753-105
 TABOÃO DA SERRA - SP



800

Ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba. PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2019 Processo Administrativo nº 5936/2019.	 FLORESTANA®
COMPOSIÇÃO DE CUSTOS UNITÁRIOS - CPU FLORESTANA	

SOROCABA/SP	FIT 0,00500	FIC 0,01000
jun/19	Produção da equipe	328,00000 m² / h

Item		Valores em reais (R\$)
7	Plantio de grama tipo Esmeralda	

A - EQUIPAMENTOS	Quantidade	Utilização	Custo Unitário	Custo
		Operativa	Improdutiva	Operativo
				Improdutivo
				Horário Total
Caminhão basculante 10m³	1,00000	0,8000	0,2000	150,5258
Caminhão carroceria de madeira	1,00000	0,4000	0,6000	105,5294
Veículo para transporte de funcionários	1,00000	0,3000	0,7000	60,6735
				31,8807
				234,9726
				(A)
				Custo horário total de equipamentos
				Custo unitário de execução (equipamentos) (C) = (A) / PROD.
				0,7164

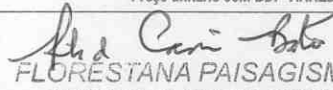
B - MÃO DE OBRA ADICIONAL	Quantidade	Unidade	Custo Horário	Custo
				Horário Total
Encarregado - áreas verdes	1,00000	h	25,7943	25,7943
Ajudante de jardinagem/serviços	6,00000	h	16,2584	97,5504
Jardineiro	2,00000	h	16,8098	33,6196
				156,9643
				(B)
				Custo horário total de mão de obra adicional
				Custo unitário de execução (M.O.) (C) = (B) / PROD.
				0,4785
				Custo do FIC
				0,0119
				Custo do FIT
				0,0060

C - MATERIAL	Quantidade	Unidade	Custo Unitário	Custo Total
Terra vegetal	0,12000	m³	5,0000	0,6000
Adubo mineral tipo NPK 10-10-10	0,10000	kg	1,0000	0,1000
Grama esmeralda em placas	1,00000	m²	1,8300	1,8300
				2,5300
				Custo unitário total de material

D - ATIVIDADES AUXILIARES	Quantidade	Unidade	Custo Unitário	Custo Total
Descarte de resíduos "verdes"	0,00020	ton.	120,0000	0,0240
Irrigação de gramado - Pós plantio (60 dias)	1,00000	m²	0,1000	0,1000
				0,1240
				Custo total de atividades auxiliares

Resumo dos custos	Percentual	Valor total
Custo unitário de execução (equipamentos)	18,53%	0,7164
Custo unitário de execução (M.O.)	12,38%	0,4785
Custo do FIC	0,31%	0,0119
Custo do FIT	0,15%	0,0060
Custo unitário total de material	65,43%	2,5300
Custo total de atividades auxiliares	3,21%	0,1240
Preço unitário sem BDI		3,8669
Valor do BDI	26,74%	1,0340
Preço unitário com BDI - ARREDONDADO (R\$ / m²)		4,90

*FIT - FATOR DE INTERFERÊNCIA DO TRÁFEGO
 *FIC - FATOR DE INTERFERÊNCIA DE CHUVAS


FLORESTANA PAISAGISMO
CONST. E SERV. LTDA
 Rita de Cássia Bastos
 RG. 17 897 182-0 CPF: 022 962 268-25
 Sócia-Diretora Comercial
 Advogada - OAB - SP 394.537

53.591.103/0001-30

I. E. 675.052.769.117

FLORESTANA PAISAGISMO
Construções e Serviços Ltda

Rua Santos Dumont, 258
 Jd. Pazzini - CEP: 06753-105
 TABOÃO DA SERRA - SP



801

Ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba. PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2019 Processo Administrativo nº 5936/2019.	
COMPOSIÇÃO DE CUSTOS UNITÁRIOS - CPU FLORESTANA	

SOROCABA/SP	FIT 0,00500	FIC 0,01000
jun/19	Produção da equipe	200,00000 cx / h

Item	8 Plantio de Forrações	Valores em reais (R\$)
------	-------------------------------	------------------------

A - EQUIPAMENTOS	Quantidade	Utilização		Custo Unitário		Custo
		Operativa	Improdutiva	Operativo	Improdutivo	Horário Total
Caminhão basculante 10m³	1,00000	0,7000	0,3000	150,5258	41,9887	117,9647
Caminhão carroceria de madeira	1,00000	0,3600	0,6400	105,5294	39,0398	62,9761
Veículo para transporte de funcionários	1,00000	0,3000	0,7000	60,6735	31,8807	40,5185
Custo horário total de equipamentos (A)						221,4593
Custo unitário de execução (equipamentos) (C) = (A) / PROD.						1,1073

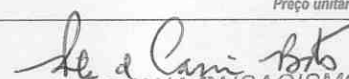
B - MÃO DE OBRA ADICIONAL	Quantidade	Unidade	Custo Horário	Custo Horário Total
Encarregado - áreas verdes	1,00000	h	25,7943	25,7943
Ajudante de jardinagem/serviços	6,00000	h	16,2584	97,5504
Jardineiro	2,00000	h	16,8098	33,6196
			Custo horário total de mão de obra adicional	(B) 156,9643
			Custo unitário de execução (M.O.)	(C) = (B) / PROD. 0,7848
			Custo do FIC	0,0189
			Custo do FIT	0,0095

C - MATERIAL	Quantidade	Unidade	Custo Unitário	Custo Total
Terra vegetal	0,15000	m³	5,0000	0,7500
Adubação de forrações	1,00000	cx	0,3000	0,3000
Forrações	1,00000	cx	2,0000	2,0000
			Custo unitário total de material	3,0500

D - ATIVIDADES AUXILIARES	Quantidade	Unidade	Custo Unitário	Custo Total
Descarte de resíduos "verdes"	0,00100	ton.	120,0000	0,1200
Manutenção de forrações - Pós plantio (60 dias)	1,00000	cx.	0,4300	0,4300
			Custo total de atividades auxiliares	0,5500

Resumo dos custos		Percentual	Valor total
Custo unitário de execução (equipamentos)		20,06%	1,1073
Custo unitário de execução (M.O.)		14,22%	0,7848
Custo do FIC		0,34%	0,0189
Custo do FIT		0,17%	0,0095
Custo unitário total de material		55,25%	3,0500
Custo total de atividades auxiliares		9,96%	0,5500
Preço unitário sem BDI			5,5205
Valor do BDI		26,74%	1,4762
Preço unitário com BDI - ARREDONDADO (R\$ / cx)			7,00

*FIT - FATOR DE INTERFERÊNCIA DO TRÁFEGO
 *FIC - FATOR DE INTERFERÊNCIA DE CHUVAS


FLORESTANA PAISAGISMO
CONST. E SERV. LTDA
 Rita de Cássia Bastos
 RG. 17.897.182-0 CPF: 022.962.268-25
 Sócia-Diretora Comercial
 Advogada - OAB - SP 394.537

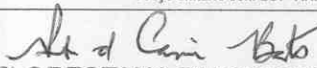
53.591.103/0001-30
 I. E. 675.052.769.117
FLORESTANA PAISAGISMO
Construções e Serviços Ltda
 Rua Santos Dumont, 258
 Jd. Pazzini - CEP: 06753-105
 TABOÃO DA SERRA - SP



Ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba. PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2019 Processo Administrativo nº 5936/2019.	 FLORESTANA®
COMPOSIÇÃO DE CUSTOS UNITÁRIOS - CPU FLORESTANA	

		SOROCABA/SP		FIT 0,00500		FIC 0,01000	
		jun/19		Produção da equipe		80,00000 unid / h	
9	Plantio de Arbustos Ornamentais					Valores em reais (R\$)	
A - EQUIPAMENTOS							
	Quantidade	Utilização		Custo Unitário		Custo	
		Operativa	Improdutiva	Operativo	Improdutivo	Horário Total	
Caminhão basculante 10m³	1,00000	0,8000	0,2000	150,5258	41,9887	128,8184	
Caminhão carroceria de madeira	1,00000	0,4000	0,6000	105,5294	39,0398	65,6356	
Veículo para transporte de funcionários	1,00000	0,3000	0,7000	60,6735	31,8807	40,5185	
Custo horário total de equipamentos						(A)	234,9726
Custo unitário de execução (equipamentos)						(C) = (A) / PROD.	2,9372
B - MÃO DE OBRA ADICIONAL							
	Quantidade	Unidade	Custo Horário		Custo		
					Horário Total		
Encarregado - áreas verdes	1,00000	h	25,7943		25,7943		
Ajudante de jardinagem/serviços	6,00000	h	16,2584		97,5504		
Jardineiro	2,00000	h	16,8098		33,6196		
Custo horário total de mão de obra adicional						(B)	156,9643
Custo unitário de execução (M.O.)						(C) = (B) / PROD.	1,9621
Custo do FIC							0,0490
Custo do FIT							0,0245
C - MATERIAL							
	Quantidade	Unidade	Custo Unitário		Custo Total		
Terra vegetal	0,10000	m³	5,0000		0,5000		
Adubação de arbustos	1,00000	un.	0,7000		0,7000		
Arbustos ornamentais	1,10000	un.	4,6000		5,0600		
Custo unitário total de material							6,2600
D - ATIVIDADES AUXILIARES							
	Quantidade	Unidade	Custo Unitário		Custo Total		
Descarte de resíduos "verdes"	0,00100	ton.	120,0000		0,1200		
Irrigação de arbustos - Pós plantio (60 dias)	1,00000	un.	0,5000		0,5000		
Custo total de atividades auxiliares							0,6200
Resumo dos custos							
						Percentual	Valor total
Custo unitário de execução (equipamentos)						24,78%	2,9372
Custo unitário de execução (M.O.)						16,55%	1,9621
Custo do FIC						0,41%	0,0490
Custo do FIT						0,21%	0,0245
Custo unitário total de material						52,81%	6,2600
Custo total de atividades auxiliares						5,23%	0,6200
Preço unitário sem BDI							11,8527
Valor do BDI						26,74%	3,1694
Preço unitário com BDI - ARREDONDADO						(R\$ / unid)	15,02

*FIT - FATOR DE INTERFERÊNCIA DO TRÁFEGO
 *FIC - FATOR DE INTERFERÊNCIA DE CHUVAS


FLORESTANA PAISAGISMO
CONST. E SERV. LTDA
 Rita de Cássia Bastos
 RG. 17 897 182-0 CPF: 022 962 268-25
 Sócia-Diretora Comercial
 Advogada - OAB - SP 394.537

53.591.103/0001-30
 I. E. 675.052.769.117
FLORESTANA PAISAGISMO
Construções e Serviços Ltda
 Rua Santos Dumont, 258
 Jd. Pazzini - CEP: 06753-105
 TABOÃO DA SERRA - SP



Ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba. PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2019 Processo Administrativo nº 5936/2019.	
COMPOSIÇÃO DE CUSTOS UNITÁRIOS - CPU FLORESTANA	

		SOROCABA/SP		FIT 0,00500		FIC 0,01000	
Item		jun/19		Produção da equipe		1,00000 hr / h	
10		Irrigação Suplementar com Caminhão Pipa					Valores em reais (R\$)
A - EQUIPAMENTOS		Quantidade	Utilização		Custo Unitário		Custo
			Operativa	Improdutiva	Operativo	Improdutivo	Horário Total
Caminhão pipa 6000L		1,00000	0,5800	0,4200	56,9572	26,2670	44,0673
		Custo horário total de equipamentos (A)					44,0673
		Custo unitário de execução (equipamentos) (C) = (A) / PROD.					44,0673
B - MÃO DE OBRA ADICIONAL		Quantidade	Unidade	Custo Horário		Custo	
						Horário Total	
Ajudante de jardinagem/serviços		1,00000	h	16,2584		16,2584	
		Custo horário total de mão de obra adicional (B)					16,2584
		Custo unitário de execução (M.O.) (C) = (B) / PROD.					16,2584
		Custo do FIC					0,6033
		Custo do FIT					0,3016
C - MATERIAL		Quantidade	Unidade	Custo Unitário		Custo Total	
Água para irrigação		0,75000	m²	3,0600		2,2950	
		Custo unitário total de material					2,2950
D - ATIVIDADES AUXILIARES		Quantidade	Unidade	Custo Unitário		Custo Total	
				Custo total de atividades auxiliares		0,0000	
				</			

*FIT - FATOR DE INTERFERÊNCIA DO TRÁFEGO

*FIC - FATOR DE INTERFERÊNCIA DE CHUVAS


 FLORESTANA PAISAGISMO
 CONST. E SERV. LTDA
 Rita de Cássia Bastos
 RG. 17 897 182-0 CPF: 022 962 268-25
 Sócia-Diretora Comercial
 Advogada - OAB - SP 394.537

53.591.103/0001-30
 I. E. 675.052.769.117
 FLORESTANA PAISAGISMO
 Construções e Serviços Ltda

Rua Santos Dumont, 258
 Jd. Pazzini - CEP: 06753-105
 TABOÃO DA SERRA - SP



COMPOSIÇÕES AUXILIARES - CUSTO MÃO DE OBRA



FUNÇÃO	REMUNERAÇÃO							LST		BENEFÍCIOS E DEMAIS CUSTOS																				Valor Horário					
	Salário		Ad. Insalubridade		Ad. Periculosidade					Cesta Básica / Auxílio Alimentação			Cafê da Manhã e lanche da tarde			Vale Refeição			Vale Transporte				Auxílio creche	Benefício Social Familiar	PLR	Demais benefícios da CLT	Ferramentas, uniformes, EPI's e EPC's								
Valor Mensal	Taxa	Base de cálculo	Valor Mensal	Taxa	Base de cálculo	Valor Mensal	Tipo	Taxa	Base de cálculo	Valor Mensal	Valor Unitário	Quant./ mês	Valor total	Valor Unitário	Quant./ mês	Valor total	Valor Unitário	Quant./ mês	Valor total	Valor Unitário	Quant./ mês	Subtotal	Desconto 6% sobre salário	Valor total	Valor total	Valor total	Valor total	Valor total	Valor total	Jornada CLT	Horas efetivas de trabalho	Remuneração + LST	Benefícios e demais custos	Valor Horário	
Encarregado - áreas verdes	2.500,00	0%	2.500,00	0,00	0%	2.500,00	0,00	Horista	98,83%	2.500,00	2.470,74	275,84	1	275,84	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,90	50,42	297,48	-150,00	147,48	4,99	9,31	41,53	25,00	87,50	220,00	184,89	22,59	3,20	25,7943
Jardineiro	1.212,03	20%	1.212,03	242,41	0%	1.212,03	0,00	Horista	98,83%	1.454,43	1.437,41	275,84	1	275,84	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,90	50,42	297,48	-72,72	224,76	4,99	9,31	41,53	12,12	109,08	220,00	184,89	13,14	3,67	16,8098
Operador de roçadeira	1.189,88	20%	1.189,88	237,98	0%	1.189,88	0,00	Horista	98,83%	1.427,86	1.411,14	275,84	1	275,84	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,90	50,42	297,48	-71,39	226,09	4,99	9,31	41,53	11,90	107,09	220,00	184,89	12,90	3,66	16,5648
Ajudante de jardinagem/serviços	1.162,18	20%	1.162,18	232,44	0%	1.162,18	0,00	Horista	98,83%	1.394,62	1.378,29	275,84	1	275,84	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,90	50,42	297,48	-69,73	227,75	4,99	9,31	41,53	11,62	104,60	220,00	184,89	12,60	3,65	16,2584
Operador de motosserra/motopoda	1.225,80	0%	1.225,80	0,00	30%	1.225,80	367,74	Horista	98,83%	1.593,54	1.574,89	275,84	1	275,84	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,90	50,42	297,48	-73,55	223,93	4,99	9,31	41,53	12,26	110,32	220,00	184,89	14,40	3,67	18,0700
Operador de microtrator	1.371,83	20%	1.371,83	274,37	0%	1.371,83	0,00	Horista	98,83%	1.646,20	1.626,93	275,84	1	275,84	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,90	50,42	297,48	-82,31	215,17	4,99	9,31	41,53	13,72	123,46	220,00	184,89	14,88	3,70	18,5775
Motorista basculante "loco"	1.890,29	20%	998,00	199,60	0%	1.890,29	0,00	Horista	98,83%	2.089,89	2.065,43	0,00	0	0,00	0,00	0,00	25,00	25,21	630,25	5,90	50,42	297,48	-113,42	184,06	4,99	0,00	100,00	18,90	56,71	220,00	184,89	18,89	5,38	24,2690	
Motorista caminhão pipa	1.890,29	20%	998,00	199,60	0%	1.890,29	0,00	Horista	98,83%	2.089,89	2.065,43	0,00	0	0,00	0,00	0,00	25,00	25,21	630,25	5,90	50,42	297,48	-113,42	184,06	4,99	0,00	100,00	18,90	56,71	220,00	184,89	18,89	5,38	24,2690	
Motorista basculante "truck"	2.073,92	20%	998,00	199,60	0%	2.073,92	0,00	Horista	98,83%	2.273,52	2.246,91	0,00	0	0,00	0,00	0,00	25,00	25,21	630,25	5,90	50,42	297,48	-124,44	173,04	4,99	0,00	100,00	20,74	62,22	220,00	184,89	20,55	5,36	25,9087	
Motorista carroceria	2.073,92	20%	998,00	199,60	0%	2.073,92	0,00	Horista	98,83%	2.273,52	2.246,91	0,00	0	0,00	0,00	0,00	25,00	25,21	630,25	5,90	50,42	297,48	-124,44	173,04	4,99	0,00	100,00	20,74	62,22	220,00	184,89	20,55	5,36	25,9087	
Operador retroescavadeira	2.518,59	20%	998,00	199,60	0%	2.518,59	0,00	Horista	98,83%	2.718,19	2.686,38	300,00	1	300,00	6,00	25,21	151,26	25,00	25,21	630,25	5,90	50,42	297,48	-151,12	146,36	4,99	0,00	100,00	25,19	75,56	220,00	184,89	24,57	7,75	32,3201
Motorista veículo de transporte passageiros	1.800,28	20%	998,00	199,60	0%	1.800,28	0,00	Horista	98,83%	1.999,88	1.976,47	0,00	0	0,00	0,00	0,00	25,00	25,21	630,25	5,90	50,42	297,48	-108,02	189,46	4,99	0,00	100,00	18,00	54,01	220,00	184,89	18,07	5,39	23,4652	
Coletor	1.202,84	40%	998,00	399,20	0%	1.202,84	0,00	Horista	98,83%	1.602,04	1.583,29	166,50	1	166,50	0,00	0,00	0,00	13,33	25,21	336,05	5,90	50,42	297,48	-72,17	225,31	4,99	0,00	40,10	12,03	108,26	220,00	184,89	14,48	4,83	19,3099

53.591.103/0001-30
I. E. 675.052.769.117
FLORESTANA PAISAGISMO
Construções e Serviços Ltda
Rua Santos Dumont, 258
Jd. Pazzini - CEP: 06753-105
TABOÃO DA SERRA - SP

Rita de Cássia Bastos
FLORESTANA PAISAGISMO
CONST E SERV LTDA
Rita de Cássia Bastos
RG 17 897 182-0 CPF 022 962 268-25
Sócia-Diretora Comercial
Advogada
OAB-SP 394537